



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

DECRETO MUNICIPAL nº. 29 de 1º de Junho de 2009 .

“Dispõe sobre a afetação ao Conselho Tutelar de São João do Manhuaçu/MG, dos bens móveis doados ao Município pelo Sr. José Pereira Miranda, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São João do Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da Intimação / PRT3 / CODIN / N.117/ 2009, extraída do Processo Preparatório nº 2/2008, oriundo da Procuradoria Regional do Trabalho da 3º Região;

DECRETA:

Art. 1º Ficam afetados, única e exclusivamente, ao Conselho Tutelar de São João do Manhuaçu, os bens móveis doados ao Município pelo Sr. José Pereira Miranda, em virtude de acordo celebrado no Processo Preparatório nº 2/2008, relacionados no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Manhuaçu, 01 de junho de 2009


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Maria Pereira de Souza, nº 103 - Bela Vista - São João do Manhuaçu/MG - CEP: 36.918-000 - Telefax: (0xx33) 3377-1200
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida pelo conselheiro José Teófanos de Souza.